



Há reflexividade do ator leigo? Objetivação, prática social e consciência reflexiva em Pierre Bourdieu e Anthony Giddens

João Matias de Oliveira Neto¹

Resumo: O presente artigo busca promover uma reflexão crítica dos conceitos de prática social e consciência reflexiva para investigar uma provocação advinda do próprio Bourdieu sobre se haveria ou não reflexividade do ator leigo. A partir desta provocação, adentramos criticamente o modo como cada um dos autores pensa os espaços e lugares onde o ator social poderia desenvolver um prenúncio de consciência reflexiva, seja através do efeito de histerese ou da objetivação sociológica em Pierre Bourdieu (2009), seja através do conceito de dupla hermenêutica advinda da teoria de Anthony Giddens (2003). Em comum, propõe-se uma reflexão sobre o próprio processo de objetivação na sociologia, além do modo como pensamos o “outro” tanto em termos ontológicos como teórico-metodológicos no ofício do sociólogo.

Palavras-Chave: Pierre Bourdieu. Anthony Giddens. Reflexividade.

The lay actor has a reflexivity? Objectivism, social practice and reflexivity in Pierre Bourdieu and Anthony Giddens

Abstract: This article promotes a critical reflection of the concepts of social practice and reflexivity to investigate a provocation by Bourdieu himself about whether or not there is reflexivity in the lay actor. From this provocation, we promote a critical reading about the way in which each of the authors argument about the spaces and places where the social actor can create a principle of reflexive conscience, either through the effect of hysteresis or the sociological objectification in Bourdieu (2009), or from the concept of double hermeneutics from Giddens' theory (2003). In common, we propose a reflection on the objectification process itself in sociology, in addition the way we think the “other” in sociology, both in ontological and theoretical-methodological in the sociologist's profession.

¹ Doutor em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Pesquisador associado do Instituto de Estudos da África (IEAF-UFPE). Docente vinculado ao Departamento de Educação na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB/Campus III), em Guarabira, Paraíba, Brasil. ORCID: 0000-0003-2746-5628. E-mail: j.matias@msn.com.



Keywords: Pierre Bourdieu. Anthony Giddens. Reflexivity.

1. Introdução

Alguns dos principais problemas encarados pelas Ciências Sociais remontam a questões que surgiram na origem da própria institucionalização da disciplina. De acordo com Levine (1997), seria possível identificar como, por exemplo, o problema de pensar uma ordem social humana, entre a origem natural de sentimentos sociais ou sobre como a sociedade lida com sistemas naturais demonstrou, pelo menos na corrente francesa da sociologia clássica na qual Comte e Durkheim se sobressaem como expoentes, o quanto algumas das principais correntes teóricas da sociologia são resultado tanto de “tradições empírica e práticas quanto filosóficas e teóricas” (LEVINE, 1997, p. 247).

Referindo-se ao contexto da própria formação da sociologia como ciência, essa origem natural de sentimentos sociais prescreveu dilemas sobre a origem das ideias e da própria sociedade que guiaram a pauta de cientistas sociais pela diversidade de métodos, abordagens e coletas de dados posteriormente definidas em correntes teórico-metodológicas. Levine (1997), por exemplo, aponta para uma fonte de enfraquecimento dos critérios objetivistas de análise e apreensão da realidade social com a guinada subjetivista como forma de responder aos proponentes que desacreditavam a “crença de cientistas sociais na viabilidade de padrões e argumentos objetivos” (LEVINE, 1997, p.247). Com tais dissensões internas, ameaçadoras da consolidação e autonomização do campo, houve um espraiamento dessas esferas autônomas de discurso para setores de estudos centrados na especificidade do objeto, a exemplo de estudos de etnias, nações, representações, entre outros.

Porém, como toda fragmentação, há igualmente a demanda por trabalhos de síntese e aproximação de correntes e tradições teóricas nestes mesmos anos de 1960. Buscavam-se tanto sínteses transdisciplinares quanto supradisciplinares e interdisciplinares (LEVINE, 1997). E o mal-estar gerado, todavia, refletia a inadequação de formas pelas quais os cientistas sociais organizavam seu entendimento sobre aquilo que fazem. Torna-se compreensível o momento a partir do qual Bourdieu (2009) e Giddens (2003) assumem o trabalho de uma superação de dualismos dicotômicos, nos quais a Ciência Social se viu enredada como um problema de sua origem: a relação entre agência e estrutura, bem como do subjetivismo e do objetivismo enquanto problemas ontológicos e teórico-metodológicos na orientação destes novos caminhos.

O presente trabalho busca recuperar uma questão na mesma época em que ambos, Bourdieu e Giddens, desenvolveram seus trabalhos diante de um estruturalismo em ascensão com a derrocada da fenomenologia existencialista



de Sartre e da alternância para possibilidades supradisciplinares na própria forma como as Ciências Sociais veem o seu objeto (PETERS, 2013). Assim, e pela natureza complexa e incompleta do tema, buscamos comparar os conceitos de práticas sociais e consciência reflexiva entre a teoria da prática de Bourdieu e a teoria da estruturação de Giddens, complementando com uma questão-problema advinda de uma leitura do próprio Bourdieu: há reflexividade do ator leigo? Menção que faz referência ao fato da auto-objetivação, para o sociólogo francês, estar acessível apenas a um poder de reflexividade conferido a um sujeito sociológico ou *erudito*, isto é, uma experiência *sui generis* de objetivação sociológica capaz de observar os encadeamentos e relações lógicas possíveis de estruturação do próprio *habitus*.

Como haveremos de mostrar, tal auto-objetivação inacessível ao ator leigo esbarra em conceitos fundamentais desenvolvidos por Giddens, para quem o princípio de dupla hermenêutica, presente na observação sobre conceito e categorias, bem como na consciência prática e reflexiva do próprio agente em suas escolhas do dia-a-dia viriam a complementar ou mesmo discordar dos espaços ou lugares onde o ator ou agente poderia desenvolver um prenúncio de consciência reflexiva em Bourdieu.

Peters (2013) levanta argumentos que levam a induzir a abordagem bourdieusiana como neo-objetivista, por não superar todas as barreiras do objetivismo como o próprio intenta fazer, incorrendo em um estruturalismo objetivista no qual o caráter tácito ou pré-reflexivo da operação do *habitus* é insuficiente na teorização negligente quanto à “significação agêntica da consciência reflexiva ou discursiva do ator” (PETERS, 2013, p. 48). Deste modo, a abordagem praxiológica não ofereceria uma alternativa às modalidades objetivistas, mas uma operacionalização das mesmas, caracterizando as estruturas objetivas como “constituição processual contínua dos modos como são historicamente produzidas ou transformadas pelas práticas de agentes hábeis” (PETERS, 2013, p. 50).

Considera-se que os espaços de reflexão possíveis para o ator, em Bourdieu, seriam através de duas possibilidades elencadas pelo próprio. Uma delas, através do efeito de histerese e outra através da auto-objetivação sociológica. Dado que a relação histórico-dialética entre trajetórias dos agentes e reprodução histórica das estruturas coletivas não são ontologicamente separadas, contribuindo para a própria corporeidade das práticas sociais, de modo que não haveria o senso prático sem elas, amparamos nossa análise sobre o princípio de “cumplicidade ontológica” que aproxima ambos os conceitos (PETERS, 2013, p. 52). Gênese das próprias práticas sociais, essa articulação inextricável entre os polos de ação e de estrutura, do sentido subjetivo e das relações objetivas, servirá para entender como a natureza pré-reflexiva de um *habitus* socialmente estruturado e estruturante se relaciona com a atualização prático-intuitiva da conduta nas diferentes situações de existência social, impedindo ou mesmo conservando intactos os pilares da



estruturação original diante das possibilidades de mudança.

De outro lado, também as tentativas de consensos entre teorias tiveram reflexo na teoria da estruturação de Anthony Giddens (2003). Esta, por sua vez, baseia-se no fato de que agentes têm como aspecto do que fazem a capacidade para entender o que fazem enquanto fazem, sendo estas capacidades reflexivas envolvidas de modo contínuo nos contextos da atividade social. Reflexividade que opera no nível discursivo, a consciência prática lhes confere a independência sobre aquilo que os atores conhecem tacitamente, mesmo sem dar uma expressão discursiva direta. Para Giddens (2003), os espaços de apropriação reflexiva se encontram no cotidiano, na rotina e no caráter recursivo com que as possibilidades de mudança se instalam em uma recriação constante das propriedades estruturadas da vida social e do próprio dualismo a que a estrutura está sujeita. Veremos, então, até que ponto ambas as teorias se aproximam e se distanciam na resposta à nossa questão problema.

2. Teoria da Prática e Reflexividade

A exata dimensão da dissensão entre os polos subjetivistas e objetivistas, os quais buscou Bourdieu (2009) superar, encontram-se reunidos na sua definição de práticas sociais. Através deste universo de práticas, a aliança entre o sentido objetivo como “sentido feito coisa e as disposições como sentido feito corpo” (BOURDIEU, 2009a, p. 73) podem ser observadas no tocante à construção deste mundo social e das práticas como estratégias explicitamente orientadas. Permeia a obra de Bourdieu a tematização da transcendência de um objeto social no qual o efeito da recorrência ou da materialização da recorrência nos objetos culturais e nos corpos fosse problematizado à luz, por exemplo, de uma constância ou inércia das formas e dos conteúdos. Razão, talvez, pela qual sua leitura da obra de Sartre foi inserida dentro da definição de uma antropologia filosófica que buscava, sem sucesso, garantir que a crença fosse algo não-corpóreo e, portanto, não-prático (BOURDIEU, 2009a, p. 76).

Trazendo a concepção de que uma ciência do homem se faz do homem, do objeto, mas também do “sujeito da ciência” (BOURDIEU, 2009a, p. 76), a rejeição intempestiva aos imperativos do objetivismo ou do subjetivismo tiveram naquele que negou o purismo de uma teoria da ação e o finalismo do interacionismo um *destruidor* de dualismos dicotômicos. Para Bourdieu, a decisão de crer, esta crença entendida como razão pré-reflexiva de adesão a um campo, seria a própria consequência lógica do argumento da aposta, sendo sua durabilidade a superação de “intermitências da consciência e da vontade” (BOURDIEU, 2009a, p. 80-81). Uma vez que a razão não manteria duravelmente a crença, o costume persuade e o espírito se instala na verdade que prenuncia a própria economia das práticas, definida como razão imanente que “não encontra sua origem nem nas decisões da razão como cálculo



consciente nem nas determinações de mecanismos exteriores e superiores aos agentes” (BOURDIEU, 2009a, p. 84).

Definida dentro desta origem lógica, as práticas são a lógica de ações razoáveis sem ser o produto de um plano razoável, “séries de ações objetivas sem ser explicitamente organizadas em relação a um fim constituído” (BOURDIEU, 2009a, p. 84). Nesta origem já se percebe, portanto, o quanto os objetos de conhecimento são construídos dentro das disposições estruturadas e estruturantes que se constroem dentro da própria prática e orientando-se para ela, em oposição à concepção de que os objetos são passivamente registrados por representações imagéticas.

Ao mesmo tempo que há, em Bourdieu, essa recusa ao objetivismo como uma não-redução das interações com o objeto restritas ao conhecimento ou trocas simbólicas (BOURDIEU, 2009b), a sociologia reflexiva bourdieusiana é cética quanto a possibilidade de tematizar reflexivamente como se dá a apreensão e a reflexão sobre tais objetos em um processo contínuo (PETERS, 2013). Definindo-se a natureza da prática como produtos objetivados e incorporados da prática histórica, os *habitus* e a estrutura a que se refere Bourdieu não prescindem de uma lógica circular, abstracionista e reprodutivista com que, por exemplo, o próprio conceito de *habitus* se fecha a encadeamentos mais maleáveis (KAUFMANN, 2003) ou mesmo variedades empíricas raras de comportamento (PETERS, 2013, p. 56).

Enquanto o *habitus* se traduz em condicionamentos associados a uma classe particular de condições de existência, funcionando como disposições duráveis e transponíveis, o chamado cálculo estratégico do *habitus* estima possibilidades do efeito passado em objetivo esperado bastante limitadas às condições sociohistóricas de produção e de adaptação (BOURDIEU, 2009b). Excluindo a deliberação, a maneira *prático-intuitiva* (menção ao senso prático) com que esse *habitus* se adapta às situações de sua existência social desconsideram as situações hipotético-reflexivas de sua criatividade e inventividade para além das fronteiras objetivas estabelecidas em sua própria gênese e dentro da sua própria constituição (PETERS, 2013).

Como resultado deste senso prático que tende a se adaptar às situações impensáveis ou inapropriadas do “não é para nós”, submetendo-se a uma ideia de ordem em nome da recusa ao recusável e adesão ao inevitável, o cálculo de probabilidades se dá de forma que as antecipações de práticas fundadas na experiência passada pautam as chances possíveis que recaem sobre este mesmo cálculo de probabilidades. Quando a própria condição de existência se encontra refém de uma classe determinada ou mesmo de sua historicidade circular, a conformidade das práticas e a sua constância ao longo do tempo fixam alternativas que estão inscritas em um estado anterior ao próprio sistema, governando corpos, forças interiores, motivações e decisões (BOURDIEU, 2009b). A prática é governada pela própria estrutura da qual ela é produto e, na proposição de superar tanto o determinismo como a



liberdade, Bourdieu formula uma praxiologia fundada na “capacidade infinita de engendrar uma liberdade controlada”, sendo esta liberdade igualmente produto de uma classe determinada de regularidades objetivas, objetivamente reguladas à lógica específica de um campo e à “reprodução das regularidades imanentes” (BOURDIEU, 2009b, p. 92).

Esta liberdade, portanto, surge quanto maior for a posse do *habitus* sobre os meios de expressão objetivamente disponíveis, quando as improvisações são reguladas e se percebe a capacidade do corpo, depois do sentido objetivado, levar a sério uma magia performativa do social como a própria virtude da incorporação dentro de um campo (BOURDIEU, 2009b). A produção de objetividade e de consenso sobre o próprio sentido das práticas e daquilo que o mundo assegura, senso prático tornado senso objetivado (BOURDIEU, 2009b), faz com que o *habitus* tenda a “garantir sua própria constância e sua própria defesa contra a mudança”, garantindo um meio “ao qual esteja tão pré-adaptado quanto possível” (BOURDIEU, 2009b, p.100). Observa-se, como demonstra Peters (2013), que a teoria da prática se baseia em uma cumplicidade ontológica, na qual a origem de dois conceitos como *habitus* e campo não encontram uma operacionalidade prática caso não estejam juntos, destacando-se, contudo, que nessa relação dialética a gênese sempre começa pelo conceito de campo.

Eis que surge desta rusga entre campo e *habitus* os indícios contingentes que induzem Bourdieu a tratar as deliberações dentro das disposições como ocasiões raras de disjunção entre campo e *habitus*, ao mesmo tempo em que disponíveis para atores conscientes reflexivamente dos encadeamentos objetivos de suas próprias condutas. Para tanto, uma vez que as experiências passadas desenvolvem nos atores o evitamento não-consciente e não desejado de uma informação desnecessária que pusesse em cheque a própria natureza das condições objetivas sobre as quais o *habitus* se fundou, ocorreriam “disposições mal ajustadas às possibilidades objetivas” (BOURDIEU, 2009b, p. 103) e, portanto, o efeito de histerese no processo de adaptação ou inadaptação aos “ajustamentos” antecipados do *habitus* ao campo.

Para Bourdieu (2009b), à parte do efeito de histerese, a ação racional possível não ocorreria a não ser com eruditos, pois precisaria de um conhecimento de todas as intenções dos particulares, tecendo um novo sistema de possibilidades objetivas, nos quais os agentes teriam acesso à “totalidade dos passos e das circunstâncias de suas ações” (BOURDIEU, 2009b, p. 104). Esse esforço por parte do agente de auto-objetivação sociológica, para Peters (2013), permitiria o acesso reflexivo e consciente do ator especializado a dimensões do seu próprio *habitus*. Somente, portanto, a esse ator sociologicamente reflexivo seria permitido enxergar os “ajustamentos ou antecipações às exigências de um campo” (BOURDIEU, 2009b, p. 108), possuindo uma noção da transição entre história incorporada e história objetivada, de modo que o senso do jogo e, portanto, o próprio senso prático como produto das estruturas objetivas do



espaço do jogo, fosse nítido e compreensível.

Uma vez que o pertencimento a um campo implicaria o senso do jogo, isto é, a magia performativa que permite ao jogador não questionar sua própria formação, é no jogo que o conceito de campo se oferece pelo que é, sendo a entrada no jogo um contrato de adesão infraconsciente do *habitus* às disposições objetivadoras do campo (BOURDIEU, 2009c, p.109). O ator sociologicamente reflexivo seria capaz, portanto, de perceber o papel da crença no pertencimento a um campo, a fé prática e restritiva a tudo que põe o jogo em risco, os atos de reconhecimento, os capitais simbólicos e, por fim, a adesão imediata entre *habitus* e campo. Este ator não seria o autômato que arrebatava o espírito sem que ele perceba (BOURDIEU, 2009d).

Com a teoria da prática de Pierre Bourdieu ancorada na existência da relação causal e cúmplice de uma interrelação entre “matrizes socialmente adquiridas de produção da conduta social (*habitus*)” e as “propriedades estruturais dos contextos de socialização, atuação e experiência dos agentes (campo)” (PETERS, 2013, p. 52), a disjunção ou desencaixe no processo ocasionaria um descarrilamento, gerando um rompimento no ciclo em que o confronto com uma nova realidade desencadearia na interiorização e incorporação de inesperados esquemas alternativos (KAUFMANN, 2003).

Dentro da teoria bourdieusiana da prática, os processos de autorreflexão e autotransformação reflexiva só poderiam ocorrer, como foi descrito, a partir do ator não-leigo capaz de auto-objetivar sua própria trajetória ou perceber o processo de histerese. Processo de mudança social discutido na obra de Bourdieu, o efeito de histerese ocorre quando a “ativação das disposições encarnadas no *habitus* é exigida em contextos diferentes daqueles que o produziram”, havendo o desajuste entre “condições de produção” e “condições de funcionamento” entre *habitus* e campo (PETERS, 2013, p. 54).

Isto é, em uma das hipóteses, o ator reflexivamente munido de uma erudição pregressa à própria condição enquanto sujeito sociológico é capaz de reconhecer, nos seus passos e valores cultivados, as características que são fundadas e governadas pela estrutura em favor dela; de outro, a quebra da cumplicidade ontológica entre *habitus* e campo, entre “expectativas e disposições subjetivas” e “condições e efeitos objetivos” (PETERS, 2013, p. 54-55), abre espaço para motivações reflexivas impingidas por esta dissonância.

O que se critica, tanto dentro da perspectiva de Kaufmann (2003) como de Peters (2003), é a necessidade de um fenômeno ou desencaixe de circunstâncias sociais e históricas para que os atores possam sair do automatismo estrutural. E, dentro dessas experiências de disjunção, a capacidade criativa desse sistema de disposições ainda se encontra refém de uma cumplicidade em não ameaçar as estruturas do campo ou mesmo que sua inventividade se encontre dentro de limites objetivos. Bourdieu, neste sentido, não ultrapassa, como propõe, o objetivismo, subordinando teoricamente o “polo da agência ao polo da estrutura” (PETERS, 2013, p. 55).



Em comparação com Giddens, haveria um déficit de reflexividade no retrato bourdieusiano deste ator. Para Peters (2013), Bourdieu trata *habitus* e campo como duas estruturas e, não sendo tratada como tal, o *habitus* permitiria uma reflexividade ao ator leigo. A ação no autor é caracterizada, pois, pela dialética entre estruturas objetivas do passado e as do presente, lugar no qual a “atualização” contínua dos contextos estruturais tem maior dimensão que o poder de reflexividade do ator leigo.

Os espaços que compreendem essa consciência reflexiva do ator e, portanto, de não-cumplicidade ontológica, em Bourdieu, são escasseados para além do que o próprio autor poderia admitir, em seu construto teórico, sobre a importância da contingência, das experiências pessoais e de aprendizado ao longo da vida deste ator. Por fim, também ao ator leigo cabem ser consideradas todas as restrições ou aparentes restrições empíricas a uma efetiva não-reflexividade induzida por uma urgência da prática

3. Teoria da Estrutura e Reflexividade

Giddens, por sua vez, concentra-se sobre a natureza da ação humana e do *self* atuante em relação à maneira como a interação deve ser conceituada e em contato com as instituições. O autor, assim, reafirma seu afastamento dentro do que é o consenso ortodoxo em leis que buscam generalizações de seus conceitos. À parte seu afastamento de uma das controvérsias de caráter epistemológico na teoria social, concentrando-se na natureza ontológica do próprio objeto, o autor se preocupa em estimular uma reelaboração do modo como os cientistas sociais trabalham. Em outras palavras, novas concepções do fazer humano, ser humano, reprodução e transformação social são a base para a chamada teoria da estruturação.

A teoria da estruturação, por sua vez, baseia-se no que Giddens (2003a) concebe por dualidade da estrutura, isto é, a capacidade inerente que os polos de agência e estrutura têm de se misturar. Centrado no fluxo contínuo da conduta cotidiana e nos contextos da atividade social, os atores possuem uma consciência prática através de um conhecimento prático daquilo que fazem sem necessitar de uma expressão discursiva, ao passo que uma consciência reflexiva, a qual lhes permite refletir sobre o curso da ação, dialoga com o conhecimento pelas práticas serem constantemente objeto de reflexão e renovação, com base em novas percepções. Segundo Cohen (1999), a proposta inaugurada por Giddens visa não só reconciliar ação e coletividades, mas contribuir para um debate cujas raízes positivistas sobre o superdimensionamento da ação estavam até então espalhadas em princípios de uniformidades da práxis.

Tanto Bourdieu como Giddens demonstram uma preocupação de sair dos polos de domínio do objetivismo: um pela praxiologia estrutural-objetivista,



outro reformulando as expectativas acerca do objeto das ciências sociais. Na teoria da estruturação, todavia, o que está em jogo não é a diferença entre pontos de vista epistemológicos sobre um mesmo objeto constituído, mas a forma como se observa e como o construímos. A saber, “não é a experiência do ator individual nem a existência de qualquer forma de totalidade social, mas as práticas sociais ordenadas no espaço e no tempo.” (GIDDENS, 2003b, p. 2). Sendo recursivas, as atividades sociais humanas são continuamente recriadas pelos atores através dos meios pelos quais estes se expressam como atores, não havendo a fundação do universo das práticas a partir de um só ponto. Na reprodução destas atividades, os próprios atores reproduzem as condições propícias para que elas se deem, havendo uma cognoscitividade no envolvimento dos atores com a ação (GIDDENS, 2003b).

A *cognoscitividade*, para Giddens (2003b), descreve a relação consciente do ator com o universo das práticas e de sua continuidade. Contrariamente a ser um ator passivamente sujeito da ação, a ordenação recursiva destas práticas sociais presume que a reflexividade esteja diretamente relacionada com a continuidade de práticas, tornando isto possível através de uma relação com o tempo e o espaço que fazem estas práticas nitidamente “as mesmas” (GIDDENS, 2003b, p. 3). Em outros termos, a consciência do ator em relação às práticas que, naturalmente, se repetem ou levam a determinados fins, em determinados locais e na observação da própria realidade circunstante, fundam uma autoconsciência do caráter monitorado de um fluxo contínuo da vida social.

Em termos modernos, conforme Giddens (1991) assegura em sua discussão sobre a modernidade, conceitos como confiança e tradição estão diretamente relacionados à maneira como os atores são autoconscientes de suas ações no espaço e no tempo. O desenvolvimento desta ação estaria diretamente ligado a como os atos são “constituídos apenas por um momento discursivo de atenção à *durée* da experiência vivida” (GIDDENS, 2003b, p. 4). E a monitoração reflexiva da ação, por sua vez, estaria ligada não só a essa *durée* da experiência do indivíduo em relação aos outros, mas na própria característica de racionalização e motivação da ação.

A base para que os atores desenvolvam um entendimento teórico de suas atividades não está no controle ou fluxo de suas atividades, mas em sua percepção dos aspectos físicos e sociais dos contextos sobre os quais eles se movem. Isto é, muito além da necessidade de elaborar uma consciência discursiva sobre suas ações, os atores são sujeitos de motivação apenas como potencial de ação nas situações de ruptura para as quais um motivo seja requerido. A monitoração reflexiva, por sua parte, está ligada ao modo como suas ações se encaixam nos ambientes que as recebem e, por sua vez, são também racionalizados e objeto de monitoração (GIDDENS, 2003b).

Para Giddens (2003b), a noção de consciência prática torna-se útil à medida que nem toda ação é motivada. Em uma tensão entre a consciência



reflexiva e a consciência prática haveria, assim, a diferença entre o que pode ser dito e o que pode ser feito. A chamada *durée* cotidiana ocorre em um fluxo intencional de ação, em um contexto no qual os atores são reflexivos com seu contexto e os resultados de suas ações, sendo os lapsos e as chamadas consequências impremeditadas derivativos de atos nos quais a agência, segundo Giddens (2003b, p.10) “não se refere às intenções que as pessoas têm ao fazer as coisas, mas à capacidade delas para realizar essas coisas em primeiro lugar”.

A ação surge como missiva independente nos encadeamentos que são capazes de produzir, ou seja, não é preciso haver um ato intencional, calculado ou exercício de poder da agência para que, em um efeito dominó, uma série de eventos ocorra sem que o agente que ocasionou o perceba. Deste modo, os atos involuntários podem ser separados das “consequências involuntárias das ações”, não estando a realização de alguns eventos ao alcance do poder do agente (GIDDENS, 2003b, p.12). Um dos exemplos modernos utilizados por Giddens (1991) estaria no modo como operam os sistemas peritos e como estaria justificada a confiança nos procedimentos de segurança utilizados pelos especialistas para assegurar, por exemplo, a segurança em uma viagem de avião. Muito embora os eventos de uma ação impremeditada não dependam da agência, a consciência reflexiva na “prevenção” contra acidentes é parte do monitoramento de desastres aéreos.

As ocasiões em que há um *feedback* não reflexivo baseado nas condições reconhecidas de uma ação anterior é pertinente, todavia, para saber como algumas consequências intencionais tornam-se regularmente distribuídas enquanto “subproduto do comportamento regularizado reflexivamente sustentado como tal por seus participantes” (GIDDENS, 2003b, p. 16). Isto é, a relação lógica entre ação e poder ocasiona que o caráter de criação de sistemas de eventos está muito mais na ação e, portanto, na capacidade do indivíduo em gerar um estado de coisas do que de um controle efetivo sobre ele. É um poder que escapa à capacidade de exercício do próprio poder em nome de uma práxis, aproximando-se Giddens de Bourdieu pelo menos no que tange a um grau de independência da ação em criar eventos dentro de sistemas.

Para Giddens, o polo oposto ao da agência, a estrutura, deve ser ontologicamente questionada, no sentido de que esta foi largamente emprestada às teses funcionalistas como fator de coerção e restrição. O dualismo dessa estrutura estaria ligado, assim, ao próprio dualismo entre sujeito e objeto social, sendo mais uma “padronização de presenças” e menos uma “redução ao comum” (GIDDENS, 2003b, p. 19). Definindo a estrutura,

Dizer que estrutura é uma "ordem virtual" de relações transformadoras significa que os sistemas sociais, como práticas sociais reproduzidas não tem "estruturas", mas antes exibem "propriedades estruturais", e que a estrutura só existe como presença espaço-temporal, em suas exemplificações em



tais práticas e como traços mnêmicos orientando a conduta de agentes humanos dotados de capacidade cognoscitiva. (GIDDENS, 2003b, p.20).

Tal sentido atribuído às estruturas, entretanto, não nos impede de reconhecer que elas estão hierarquicamente organizadas em termos de expansão espaço-temporal das práticas que elas recursivamente organizam. Assumindo que estas propriedades estruturais são formas de poder, e que as regras envoltas delas não poderiam ser conceituadas separadamente de recursos, referindo-se ao modo pelo qual “relações transformadoras são realmente incorporadas à produção e reprodução de práticas sociais” (GIDDENS, 2003b, p. 21), é que podemos dizer do ator social leigo ser, em si, sociologicamente reflexivo.

Para Giddens (2003b), todo ator social seria um “teórico social no nível da consciência discursiva e um especialista metodológico nos níveis da consciência prática e discursiva” (GIDDENS, 2003b, p. 21). Sobre o ponto de vista deste ator reflexivo, mesmo críticos de Bourdieu afirmam ser melhor utilizar a ideia de sistemas sociais para trabalhar com “redes de relações cooperativas” ou conflitivas nos quais estes atores se inserem (PETERS, 2013, p. 68). Para o próprio Giddens, aliás, reavaliando os usos da palavra estrutura, os conceitos de “sistema” e “estruturação” cumpririam muito desta função de constituir-se enquanto regras e constituição de significados nos modos de conduta social, sendo também as regras e os recursos meios de reprodução desse sistema. O ator social, assim, estaria livre para que seu curso de ação escape ao controle das regras, podendo este concordar ou não com elas, estando aquém do que seriam práticas rotineiras (GIDDENS, 2003b, p. 25).

Os termos de análise social deste ator reflexivo concebem que o conhecimento das técnicas de fazer na atividade social são metodológicos por excelência, estando as regras mais submetidas à reprodução de práticas institucionalizadas “mais profundamente sedimentadas no tempo-espaço” (GIDDENS, 2003b, p. 26), do que na reprodução de condutas ou padrões de conduta dos atores, como quer Bourdieu. O princípio de dupla hermenêutica nas teorias e descobertas das ciências sociais não está totalmente apartado do universo de significado e ação de que elas tratam, algo que prenuncia uma reflexividade do ator leigo sobre categorias e conceitos utilizados por sociólogos e, portanto, um grau de “consciência metodológica” conferido ao ator (GIDDENS, 2003b).

Em Giddens (2003b), a constituição de agências e estruturas não parecem dadas independentemente, mas respeitam uma dualidade evidente. A reprodução de sistemas sociais significa analisar a maneira como tais sistemas, fundamentados na atividade cognoscitiva dos atores apoiados em regras e recursos na diversidade de contextos de ação, podem ser “produzidos e reproduzidos em interação” (GIDDENS, 2003b, p.30). A dualidade da estrutura, logo, demonstra que essa estrutura não é externa aos indivíduos,



sendo antes organizadas como propriedades de sistemas sociais e conjuntos de relações de transformação organizados. Não é somente externa, conforme é concebida por outras tradições teóricas, mas também interna, à medida que transmite propriedades sistêmicas.

Sem ser vista como coerção, a estrutura é restritiva e facilitadora. Essa estrutura não teria, sobretudo, existência independente do conhecimento que os agentes possuem a respeito do que fazem em sua atividade cotidiana. Para Giddens,

Os agentes humanos sempre sabem o que estão fazendo no nível da consciência discursiva, sob alguma forma de descrição. Entretanto, o que eles fazem pode ser-lhes inteiramente desconhecido sob outras descrições, e talvez conheçam muito pouco sobre as consequências ramificadas das atividades em que estão empenhados. (GIDDENS, 2003b, p. 31).

Pela maneira como se retrata o polo da agência em conexão com o polo da estrutura, sobretudo no modo como se percebe a monitoração reflexiva dentro de determinados contextos, há tanto potencialidades como limitações. O esforço, todavia, de reflexividade do mundo social estaria tão restrito aos atores como igualmente às ideias produzidas pelos teóricos quando tendem a ser inevitavelmente realimentadas dentro da própria vida social. Os processos de integração, neste meio, dependem mais de uma relação entre atores e coletividades, baseados no uso que estes fazem dos recursos, do que da monitoração reflexiva, gerando recursos tanto para monitorar e “controlar” objetos quanto pessoas (COHEN, 1999, p. 414) baseados no conhecimento que subentende a prática social e o seu aprendizado.

4. Considerações Finais

Para Pires (2007), as propostas de Bourdieu e Giddens possuem polos em comum, referenciando “duas componentes dos processos de incorporação e dois modos de generatividade” (PIRES, 2007, p.35). Ambas as teorias, para o autor, são dimensões complementares de uma estrutura internalizada no processo de incorporação de ordenamentos ou processos de aprendizagem do social, havendo polos hiper-reflexivos ou sub-reflexivos nos graus de liberdade a que estas ações estão sujeitas. Possibilidades, pois, de limites da ação que ganham por não serem caso geral, mas domínios, circunstâncias e tempos específicos.

Do ponto de vista da capacidade do ator reflexivo em desenvolver esta reflexividade, a questão se assenta sobre os espaços possíveis. Em Bourdieu (2009d), a historicidade circular das práticas e os encadeamentos de disposições objetivadas somente permitem que essa consciência reflexiva seja desenvolvida nas duas possibilidades anteriormente previstas. No



caso de Anthony Giddens (2003b), o potencial reflexivo do ator leigo, isto é, não-sociólogo, não diferencia a possibilidade de apreensão do mundo social entre eruditos e não-eruditos, considerando que a própria prática e a vida em sociedade subentende “conhecimentos mútuos” (COHEN, 1999) e metodologias de caráter reflexivo.

Aquilo que pode faltar, tanto em um autor como em outro, diz respeito aos processos contingenciais de apropriação do social através de uma memória dos objetos, dos corpos e de experiências não abordadas diretamente por eles, algo que consideraria a consciência reflexiva em um nível de modo contínuo não só de relação com pessoas, mas com o próprio corpo e com as coisas que compõem a vida social como um todo. Isto é, percepção de processos de ruptura ou mudanças bruscas, por exemplo, ao se conceber as alterações do curso da ação derivados de pensamentos alternativos e da relação com os objetos, conforme o propõe Kaufmann (2003).

Como demonstra Bourdieu, a reflexividade do ator leigo se encontra amparada pela auto-objetivação e pelas disjunções entre agência e estrutura. Giddens, de outro modo, formula ontologicamente tanto o ator em seu processo de racionalização da ação, como também a própria natureza ontológica deste conhecimento. Um conhecimento, por sua vez, acessível e sociológico em todos os níveis, muito embora os espaços, condições e lugares de suposição da reflexividade nos atores sejam percebidos de formas diferentes por ambos os autores.

Referências bibliográficas

BOURDIEU, Pierre. A antropologia imaginária do subjetivismo. In: _____. **O Senso Prático**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2009a. p. 70-86.

_____. Estruturas, habitus, práticas. In: _____. **O Senso Prático**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2009b. p. 86-108

_____. A crença e o corpo. In: _____. **O Senso Prático**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2009c. p. 108-133

_____. A objetividade do subjetivo. In: _____. **O Senso Prático**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2009d. p. 226-239.

COHEN, Ira J. Teoria da Estruturação e Práxis Social. In: Giddens, Anthony e Turner, Jonathan (Orgs.). **Teoria Social Hoje**. São Paulo: UNESP, 1999.

GIDDENS, Anthony. Introdução. In: _____. **A constituição da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2003a.



_____. Elementos da Teoria da Estruturação. In: _____. **A constituição da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2003b. p. 1-47.

_____. **As conseqüências da modernidade**. São Paulo: Editora Unesp, 1991.

LEVINE, Donald N. Formando e Transformando uma Disciplina. In: _____. **Visões da tradição sociológica**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 1997.

PETERS, Gabriel. Habitus, reflexividade e neo-objetivismo na teoria da prática de Pierre Bourdieu. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v.28, n.83, p. 47-71, 2013.

PIRES, Rui Pena. Árvores conceptuais: uma reconstrução multidimensional dos conceitos de acção e de estrutura. **Sociologia, problemas e práticas**, Oeiras, n° 53, p.11-50, Jan-2007.

KAUFMANN, Jean-Claude. **Ego**: Para uma sociologia do indivíduo. Lisboa: Instituto Piaget, 2003.

Como citar este artigo:

OLIVEIRA NETO, João Matias de. Há reflexividade do ator leigo? Objetivação, prática social e consciência reflexiva em Pierre Bourdieu e Anthony Giddens. **Áskesis**, São Carlos - SP, v. 9, n.2, p. 261-274, jul./dez. 2020.

ISSN: 2238-3069

DOI: <https://doi.org/10.46269/9220.476>

Data de submissão do artigo: 01/06/2020

Data da decisão editorial: 31/05/2021